RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN/SAP.CVN.ACP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 006/2026/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, na modalidade **MECENATO**, para firmar Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade, a partir da captação de recursos autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:

- **Recebido em 15/10/2026 às 15h42min**

Questionamento: *"Após consultar o edital e seus respectivos anexos, identificamos a necessidade de apresentar cotações para produtos e serviços que não possuem valores de referência na tabela do SIMDEC. Entretanto, não localizamos nenhuma disposição que determine expressamente a obrigatoriedade de assinatura do fornecedor nos orçamentos apresentados, tampouco que estabeleça a invalidade de uma cotação pela ausência dessa assinatura.*

Essa questão tem gerado algumas dificuldades práticas durante a elaboração dos nossos projetos, especialmente nas seguintes situações:

1. Publicidade e anúncios digitais: Pretendemos investir em campanhas de divulgação por meio de plataformas como Meta Ads (Instagram e Facebook), Google Ads, YouTube e TikTok Ads. Entretanto, essas plataformas não disponibilizam orçamentos comerciais assinados por representantes das empresas.

Nesse caso, entendemos que seria possível apresentar um orçamento elaborado pelo próprio proponente, contendo o detalhamento dos investimentos previstos, as plataformas utilizadas, os valores destinados a cada campanha, os períodos de veiculação e as respectivas referências de preços, permitindo a análise e a conferência dos custos.

Nossa dúvida é se esse orçamento pode ser apresentado sem a assinatura das empresas responsáveis pelas plataformas de publicidade, considerando que não identificamos no edital ou em seus anexos qualquer exigência expressa dessa assinatura.

2. Materiais gráficos e de divulgação: Algumas empresas fornecem orçamentos diretamente por seus sites, com a identificação dos produtos, quantidades e valores, mas não disponibilizam documentos assinados. Gostaríamos de confirmar se essas cotações são aceitas sem a assinatura do fornecedor.

3. Serviços de transporte: Estamos encontrando dificuldades com fornecedores de transporte, especialmente pequenos prestadores de serviços e microempreendedores individuais, que nem sempre possuem estrutura administrativa para emitir ou assinar formalmente os orçamentos.

4. Locação de veículos: Empresas de locação disponibilizam cotações com identificação da empresa, CNPJ, valores, períodos de locação e canais de contato, mas geralmente não realizam a assinatura desses documentos.

Diante dessas situações, gostaríamos de esclarecer:

A assinatura do fornecedor é, de fato, obrigatória para a validade dos orçamentos apresentados no SIMDEC Mecenato 2026, mesmo não havendo, até onde identificamos, previsão expressa dessa exigência no edital ou em seus anexos?

Caso seja obrigatória, solicitamos a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou editalício que estabelece essa exigência.

Além disso, gostaríamos de confirmar se, no caso específico da publicidade digital, é permitido apresentar um orçamento elaborado pelo próprio proponente, com o detalhamento dos investimentos, valores e referências das plataformas, sem a assinatura das empresas responsáveis pelos anúncios.

Por fim, solicitamos confirmar se orçamentos emitidos eletronicamente, contendo a identificação do fornecedor, CNPJ, descrição dos produtos ou serviços, valores e demais informações necessárias à

conferência, podem ser considerados válidos mesmo sem assinatura. Caso seja necessária alguma forma de assinatura ou validação, gostaríamos de saber se a assinatura do próprio proponente, na condição de responsável pela elaboração e apresentação da cotação, seria aceita para validar o documento, mesmo sem a assinatura do fornecedor."

Resposta conforme Memorando SEI nº 31377215**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** De acordo com o item 4.7.1 do Edital:

> Na cotação apresentada deverá constar descrição do produto ou serviço, quantidade do produto/hora a ser adquirido ou contratado; valor unitário e total, prazo da validade da cotação, quando o produto ou serviço não constar nos painéis de preços dispostos no subitem 4.7 ou na Tabela de Valores do SIMDEC (Anexo III); e, nome do fornecedor/prestador, número do cadastro da pessoa física - CPF ou número do cadastro da pessoa jurídica - CNPJ, endereço atualizado, telefone de contato.

- **Recebido em 19/10/2026 às 10h46min**

Questionamento: *"Considerando o item "quantidade de pessoas alcançadas", no formulário do projeto: Nossa proposta de projeto teremos oficinas de dança com duração de 24 aulas, com vaga para 30 alunos, qual a maneira correta de realizar esse cálculo, visto que, os mesmos alunos participarão das 24 aulas? 30 pessoas atingidas? Ou o fator multiplicador 24*30= 720?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31377215**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** Considerando que são as mesmas pessoas alcançadas em cada aula, não deve ser multiplicado o número de alunos pelo número de aulas. A multiplicação somente aconteceria se fossem novas turmas em cada uma das aulas.

- **Recebido em 21/10/2026 às 12h28min**

1º Questionamento: *"**Investimento em Acessibilidade:** Existe um valor ou percentual mínimo obrigatório de investimento voltado para ações de acessibilidade? Em qual seção do edital ou dos anexos essa diretriz está especificada?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31377215**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** Não há. A pontuação será atribuída pelo número de recursos de acessibilidade previstos no projeto, conforme descrito no Anexo I – Relatório de Julgamento.

2º Questionamento: *"**Voluntariado em Acessibilidade:** É permitida a execução de ações de acessibilidade por voluntários? Em caso afirmativo, qual é o procedimento formal exigido para comprovar essa atuação no projeto e essa atividade pontua nos critérios de avaliação?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31377215**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** Sim, é permitida a execução ações de acessibilidade por voluntários. O proponente poderá indicar no campo específico que se trata de uma ação voluntária, evitando que o avaliador possa questionar rubrica orçamentária para tanto. Ainda, poderá ser anexada carta de anuência assinada pelo profissional indicando a participação voluntária no projeto.

3º Questionamento: "**Rubrica de Comunicação:** Quais despesas específicas estão englobadas no percentual ou rubrica de comunicação? Essa categoria contempla a contratação de profissionais (ex.: social media), tráfego pago, compra de espaço em rádio e veiculação de mídia em sites?"

Resposta conforme Memorando SEI nº 31377215**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** Serão considerados valores previstos com aquisição efetiva de mídia, como por exemplo outdoors, banners, impulsionamento em rede social, propaganda em Rádio e TV, carro de som, entre outros. Profissionais que atuem na função meio, como por exemplo assessor de imprensa ou design, não serão considerados.

4º Questionamento: *"**Caráter Multiplicador:** O cálculo do critério de "caráter multiplicador" pode ser dimensionado com base na capacidade máxima de público do espaço físico onde o evento será realizado?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31377215**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** Sim.

5º Questionamento: *"**Descentralização Geográfica:** Caso todas as ações do projeto sejam realizadas em um único bairro situado fora da região centro-norte de Joinville, isso atinge a pontuação máxima no critério de descentralização, ou o edital exige obrigatoriamente a distribuição em cinco bairros distintos?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31377215**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** Será considerado o número de ações fora da região centro norte, independente do número de bairros atingidos.

Atenciosamente,




Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31380520** e o código CRC **F330A626**.